



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA NACIONAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.663, DE 2010

(Apensos PL's nºs 7.665/10, 440/2011; 1.144/2011, 1.575/2011, 1.693/2011, 1.905/2011, 1.931/2011, 2.372/2011, 2.600/2011, 2.922/2011, 2.930/2011, 3.167/2012, 3.365/2012, 3.450/2012)

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas, tratar do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO ADITIVA Nº 3 (Plenário)

Acrescente-se artigo, ao PL nº 7663/2010, que dá nova redação ao Art. 5º da Lei 11.343/2006:

Art. 5º

- V - combater o tráfico de drogas e os crimes conexos, em todo o território nacional, dando ênfase às regiões fronteiriças;
- VI- promover o intercâmbio com organismos internacionais que atuam na área.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em tela é meritório e demanda atenção especial do Poder Legislativo. Não restam dúvidas quanto à relevância do tema, vez que a mudança do marco legal da política de drogas mostra-se urgente e reflete um anseio da sociedade.

O aumento do consumo de drogas constitui um problema gravíssimo de segurança e de saúde pública; nesse sentido, precisamos de uma estrutura articulada que atue na prevenção, no tratamento e no combate ao tráfico.

Impende mencionar que o avanço das drogas no Brasil está diretamente relacionado com o tráfico ativo nas fronteiras; desse modo, é fundamental direcionar as ações para uma repressão mais eficaz. Com esse intuito, a presente emenda acrescenta o combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, no rol de objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad.



AD409ECC04

(Handwritten signatures and initials)

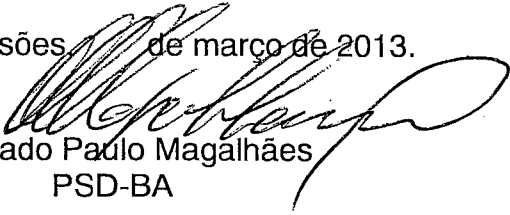
(cont emenda Planam n=3)

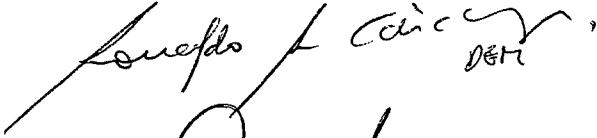



CÂMARA DOS DEPUTADOS

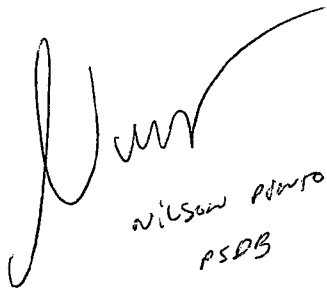
Ademais, insere-se, neste rol, dispositivo que promove a realização de cooperação internacional sobre o tema, com a finalidade de agregar ideias, soluções, e uma linha de atuação conjunta no enfrentamento do combate às drogas.

Sala das Sessões, de março de 2013.


Deputado Paulo Magalhães
PSD-BA


Ronaldo F. Sá
DEP


ONIZETE SANTOS AGOSTINI
PSD


Wilson Porto
PSDB



AD409ECC04